

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024

## OFÍCIOS



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício de nº. 210/2024/PMS-GAB

Sousa/PB, 25 de Junho de 2024.

Ao Ilmo.(a) Sr.(a)  
Gerente Geral  
Agência Sousa - 0759-5  
Banco do Brasil S.A

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados sejam autorizados a realizar **movimentação das contas deste Município**, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão competente.

Órgão de representação:

CNPJ	Razão Social
05.626.697/0001-24	Fundo Municipal de Saúde de Sousa

Contas bancárias da Agência 0759-5:

- 60848-3;
- 60852-1
- 60853-X

Outorgados com no mínimo DUAS assinaturas em conjunto:

01.	Nome	CPF
	FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA	840.833.284-87
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Prefeito	Não



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

02.	Nome	CPF
	SAULY MARTINHO GOMES DE SOUSA	024.475.434-92
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Secretário de Saúde	Sim
03.	Nome	CPF
	FRANCISCA SINARIA SOUSA ESTRELA	029.500.564-58
	Cargo	Assinatura obrigatória?
	Diretora Administrativa Financeira	Não

**Poderes delegados:**

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar debito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
- Sustar ou contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques em conta-corrente;
- Efetuar saques em poupança;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Cartão transporte - Autorizar débito ou transferência por meio eletrônico;
- Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, Autoatendimento Setor Público e BB Digital;
- Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
- Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços.

Atenciosamente,

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA:8408332848/

Assinado de forma digital por FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA:8408332848/ Data: 2024.06.25 10:26:49 -03'00'

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024

## LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.222 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Fica autorizado a instituição do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) no âmbito do município de Sousa, estado da Paraíba, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a instituição do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) no Município de Sousa, com a finalidade de promover, nas escolas públicas municipais e estaduais, bem como nas escolas particulares, ações voltadas à prevenção ao uso indevido de drogas, à promoção da cidadania e à disseminação da cultura de paz.

**Parágrafo único.** O PROERD será executado pela Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB), em parceria com o Poder Executivo Municipal, por meio da atuação de instrutores que serão, exclusivamente, policiais militares devidamente capacitados.

**Art. 2º.** Constituem atividades do PROERD:

- I – promoção de seus cursos para crianças, adolescentes, pais e professores, com o propósito de esclarecer as consequências da utilização das drogas lícitas e ilícitas;
- II – realização de aulas sistemáticas de prevenção ao uso abusivo de substâncias psicotrópicas, que causem dependência física ou psíquica, para a comunidade escolar; e
- III – articulação, com realização de campanhas em busca de parcerias, para garantir a sustentabilidade, a ampliação e o aperfeiçoamento do PROERD.

**Art. 3º.** São objetivos do PROERD:

- I – desenvolver, em escolas públicas municipais e estaduais, bem como em escolas particulares, no âmbito do município de Sousa, um sistema de prevenção à violência e ao uso indevido de drogas, voltado a crianças, adolescentes e jovens;
- II – ampliar a integração entre a polícia, a família e as escolas, pautada no respeito, na disciplina e no convívio saudável; e
- III – desenvolver habilidades nos operadores de segurança, no sentido de prevenir a utilização de drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 4º.** Fica o PROERD responsável pela organização e pela distribuição das atividades dos instrutores participantes.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal, em parceria com a 10ª Gerência Regional de Educação e Escolas Particulares, responsável pela adequação do PROERD nas escolas, visando ao melhor desempenho e aprendizado dos alunos.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal facultado a efetuar despesas, conforme a Lei Orçamentária Anual, objetivando a realização do PROERD no município de Sousa, mais precisamente com relação a bolsa a ser paga aos Policiais Militares do Estado da Paraíba, mediante Termo de Convênio assinado entre as instituições.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, são despesas que objetivam a realização do PROERD no Município aquelas relacionadas ao custeio e ao investimento de materiais como livros, folders, banners, camisetas, bonés, medalhas e prêmios, bem como as relacionadas aos atos de formatura.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de junho de 2024.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autógrafo nº 037/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 019/2024, de autoria da Vereadora Maria do Socorro Antunes.**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 3.223 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Denomina de Claudia Rejane Lima Pereira Leite, a Creche Pro-Infância do Conjunto Habitacional Residencial Professora Silvana Mendes Braga de Oliveira – “Sousa I”, no bairro Jardim Sorrilândia III, município de Sousa, Estado da Paraíba e adotam outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Claudia Rejane Lima Pereira Leite, a Creche Pro-Infância localizada no Conjunto Habitacional Residencial Professora Silvana Mendes Braga de Oliveira – “Sousa I”, no bairro Jardim Sorrilândia III, Sousa, Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares da homenageada, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico na referida Creche.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de junho de 2024.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Lei originária do autógrafo nº 038/2024, ao Projeto de Lei Ordinária nº 033/2024, de autoria do Vereador Radamés Estrela.**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024

## CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL DE PREMIAÇÃO “MÃOS A ARTE” Nº 03/2024 - PARA RECONHECIMENTO ÀS TRAJETÓRIAS DE ARTESÃOS E ARTESÃS SOUSENSES, REALIZADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2023.**

“PRÊMIO MÃOS A ARTE”

### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sousa, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA “SANDOVAL SILVA DE ASSIS”, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Premiação Cultural à *Artesãos e Artesãs Sousenses* do município de Sousa-PB.

Do resultado provisório da etapa de Habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado na sede da Fundação Municipal de Cultura, **até às 12h00 de 28 de junho de 2024.**

#### NOTAS METODOLÓGICAS:

##### 1. Compreende-se como:

- HABILITADO:** o proponente que cumpriu as exigências desta etapa; e
- INABILITADO:** o proponente que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna “Situação” os itens ou documentos que motivaram a inabilitação.
- Para identificar o motivo da inabilitação serão mencionados na coluna “Motivo” os itens ausentes ou apresentados de forma irregular, conforme “Anexo 2- Documentação obrigatória para a etapa de habilitação”.
- Eventuais dúvidas poderão ser sanadas na sede da Fundação Municipal de Cultura.

Sousa-PB, 25 de junho de 2024.

  
AUGUSTO FERRAZ PEREIRA  
Presidente



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024



CATEGORIAS - PESSOAS NEGRAS, PcD, ISODOS, CIGANOS, AMPLA CONCORRÊNCIA  
"MÃOS A ARTE"

Nº	PROPONENTE PESSOA FÍSICA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1.	Edicarlos Gomes Sobreira	Pardo/negro	Habilitado	-
2.	Evilásio Ehrich de Sousa	Ampla concorrência	Habilitado	-
3.	Francisca Anisia da Silva Sousa	Ampla concorrência	Habilitado	-
4.	Francisca Edjane da Silva	Cigano	Habilitado	-
5.	Francisca Ferreira da Silva	Pardo/negra	Habilitado	-
6.	Francisca Manguiera de Sousa	Ampla concorrência	Habilitado	-
7.	Francisca Marques Coelho	Ampla concorrência	Habilitado	-
8.	Genilda Barbosa de Santana	Ampla concorrência	Habilitado	-
9.	Geralda Marques Sobreira	Ampla concorrência	Habilitado	-
10.	Geraldo Fernandes de Sousa	Pardo/negro	Habilitado	-
11.	Isabel Ferreira Muniz	Pardo/negro	Habilitado	-
12.	Joana Teófilo Gomes de Farias	Ampla concorrência	Habilitado	-
13.	Maria Augusta de Lima Braga	Ampla concorrência	Habilitado	-
14.	Maria da Conceição Pereira	Cigano	Habilitado	-
15.	Maria das Graças Holanda	Ampla concorrência	Habilitado	-
16.	Maria de Lourdes Fernandes Silva	Pardo/negro	Habilitado	-
17.	Maria do Carmo Oliveira Santos	Pardo/negro	Habilitado	-
18.	Mayara Carla Duarte	Ampla concorrência	Habilitado	-
19.	Osmilda Alves Abrantes	Ampla concorrência	Habilitado	-
20.	Quitéria Ivanilsa Feitosa da Costa Silva	Ampla concorrência	Habilitado	-
21.	Rosa de Sousa Lins	Ampla concorrência	Habilitado	-
22.	Silvia Dias Nascimento	Ampla concorrência	Habilitado	-
23.	Sonia Maria Virgínia Lourenço	Pardo/negro	Habilitado	-
24.	Vivian Andrade de Sousa	Ampla concorrência	Habilitado	-

Sousa-PB, 25 de junho de 2024.

AUGUSTO FERRAZ PEREIRA  
Presidente



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024



MINISTÉRIO DA CULTURA



## EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2024 PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA SOUSENSE COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC - 2023

“PRÊMIO MESTRES E MESTRAS DA CULTURA SOUSENSE”

### RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sousa, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA “SANDOVAL SILVA DE ASSIS”, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de Premiação Cultural à **Mestres e Mestras da Cultura SouseNSE** do município de Sousa-PB.

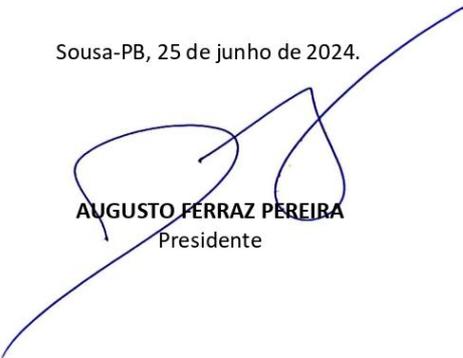
Do resultado provisório da etapa de Habilitação será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado na sede da Fundação Municipal de Cultura, **até às 12h00 de 28 de junho de 2024**.

#### NOTAS METODOLÓGICAS:

##### 1. Compreende-se como:

- HABILITADO:** o proponente que cumpriu as exigências desta etapa; e
- INABILITADO:** o proponente que não cumpriu as exigências desta etapa, sendo indicados na coluna “Situação” os itens ou documentos que motivaram a inabilitação.
- Para identificar o motivo da inabilitação serão mencionados na coluna “Motivo” os itens ausentes ou apresentados de forma irregular, conforme “Anexo 2- Documentação obrigatória para a etapa de habilitação”.
- Eventuais dúvidas poderão ser sanadas na sede da Fundação Municipal de Cultura.

Sousa-PB, 25 de junho de 2024.

  
AUGUSTO FERRAZ PEREIRA  
Presidente



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1073 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Terça, 25 de Junho de 2024



MINISTÉRIO DA CULTURA



CATEGORIAS - PESSOAS NEGRAS, PcD, ISODOS, CIGANOS, AMPLA CONCORRÊNCIA  
"MESTRES E MESTRAS"

Nº	PROPONENTE PESSOA FÍSICA	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
1.	Amélia Ana de Sousa	Ampla concorrência	Habilitado	-
2.	Cícero Vieira da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	-
3.	Elionaldo de Lima	Pardo/negro	Habilitado	-
4.	Francisca Ilda Mangueira Lacerda	Cigano	Habilitado	-
5.	Francisca Maria de Oliveira Santos	Pardo/negro	Habilitado	-
6.	Geraldo Bernardo de Abrantes	Pardo/negro	Habilitado	-
7.	Geraldo Ferreira da Silva	Ampla concorrência	Habilitado	-
8.	Gonçalo Alves da Silva	Pardo/negro	Habilitado	-
9.	Gradival Alcântara	Cigano	Habilitado	-
10.	Januário Neto da Silva	Pardo/negro	Habilitado	-
11.	José Soares Barbosa	PcD	Habilitado	-
12.	José Nilton Pereira	Pardo/negro	Habilitado	-
13.	José Pereira Irmão	Ampla concorrência	Habilitado	-
14.	Judivan Lacerda dos Santos	Ampla concorrência	Habilitado	-
15.	Jurandir de Oliveira Gonçalves	Ampla concorrência	Habilitado	-
16.	Luiz Pedro Xavier	PcD	Habilitado	-
17.	Manoel Antônio de Oliveira	Ampla concorrência	Habilitado	-
18.	Manoel Vieira	Pardo/negro	Habilitado	-
19.	Maria Célia de Oliveira	Ampla concorrência	Habilitado	-
20.	Maria Jaudete de Sousa Formiga	Pardo/negro	Habilitado	-
21.	Maria Sarmento de Oliveira	Cigano	Habilitado	-
22.	Raimundo Nonato da Silva	Pardo/negro	Habilitado	-
23.	Raimundo Otacilio Vieira	Pardo/negro	Habilitado	-
24.	Rita Pereira de Cássia	Cigano	Habilitado	-

Sousa-PB, 25 de junho de 2024.

AUGUSTO FERRAZ PEREIRA  
Presidente